

CHAMADA STARTUP.TECH SAÚDE E SEGURANÇA

A CHAMADA

O Senai Paraná e Senai DN, convidam as indústrias com demandas e desafios inovadores e tecnológicos aplicados no contexto da **Saúde e Segurança no Trabalho** na indústria, para conexão com startups que possuam soluções e know-how para a execução dos projetos.

A Chamada Startup.tech Saúde e Segurança promovida pela Plataforma de Inovação, terá apoio financeiro não reembolsável sob forma de cooperação. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com o apoio da rede de Institutos de Inovação e Tecnologia do Senai e Habitats de inovação, propiciando espaço, apoio, orientação e processo guiado, potencializando conexões de valor, oportunizando projetos e alavancando a competitividade da indústria e dos ecossistemas de inovação.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

A Chamada Startup.tech Saúde e Segurança terá como objetivo conectar demandas das indústrias com soluções ofertadas por startups ou empresas de base tecnológica voltadas à saúde e segurança no trabalho na indústria.

Etapas 1: Selecionar indústrias com desafios e demandas tecnológicas no contexto de Saúde e Segurança no trabalho, para lançarem desafios, sob modalidade de Indústrias Demandantes e startups ou empresas de base tecnológica para proposição de soluções inovadoras e tecnológicas e execução dos desafios em conjunto com os Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná.

Etapas 2: Com as demandas e ofertas selecionadas e classificadas, serão realizadas rodadas de conexão com o objetivo principal das startups/empresas ofertantes apresentarem suas ideias de soluções para as indústrias demandantes. Os projetos mais alinhados com os critérios da chamada serão selecionados para o desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Chamada Indústrias Demandantes: São elegíveis empresas industriais de médio e grande porte, regularizadas e com CNPJ ativo, que atendam pelo menos um dos critérios:

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Chamada Startups e Empresas de Base Tecnológica Ofertantes: São elegíveis Pessoas jurídicas, com modelo de negócio baseado em inovação e tecnologia (startup de base

tecnológica), com até 10 anos de existência, anteriores à data da contratação do projeto ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE primário industrial.

- 2.2.1 Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

3. COMO FUNCIONA?

A Chamada Startup.tech Saúde e Segurança tem como escopo fazer a conexão das demandas de médias e grandes indústrias, com soluções ofertadas por startups ou empresas de base tecnológica voltadas à saúde e segurança no trabalho na indústria. Essa conexão deverá resultar na seleção de até 7 projetos que entreguem Provas de Conceito (PoCs) coexecutados com a rede de Institutos Senai de Inovação e Tecnologia. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com o apoio da rede de Institutos de Inovação e Tecnologia do Senai e Habitats de inovação do Senai Paraná, oportunizando inovações na área da saúde e segurança no trabalho, alavancando a competitividade da indústria e dos ecossistemas de inovação.

3.1 Na Etapa 1, através de aporte financeiro não reembolsável, a Indústria Âncora estará apta a propor desafios que demandem soluções inovadoras. Os desafios propostos pelas Indústrias Âncoras devem prever a realização de Provas de Conceito (PoCs). As startups e empresas de base tecnológica devem propor diferentes soluções inovadoras e tecnológicas que possam ser do interesse das empresas.

3.2 Na Etapa 2, rodadas de conexão serão realizadas entre as indústrias demandantes e startups/empresas ofertantes, de acordo com a aderência das temáticas propostas. As rodadas de conexão permitirão que as indústrias demandantes entrem em contato direto com as startups/empresas ofertantes, de maneira a ampliar seu networking, conhecimento sobre o ecossistema de inovação e fortalecendo contatos para futuros negócios. Os projetos selecionados contarão com o apoio técnico, financeiro e econômico do Senai DN e PR, conforme descrito no item 8.3.

4. DESAFIOS DAS INDÚSTRIA DEMANDANTES

Os desafios propostos pelas Indústrias Demandantes e as soluções propostas pelas startups deverão estar alinhadas às temáticas de Saúde e Segurança no trabalho. Nesse sentido, os projetos e desafios da Chamada Startup.tech Saúde e Segurança deverão abranger algumas das seguintes temáticas ou impactos:

- Melhoria da saúde e segurança dos trabalhadores da indústria;
- Redução dos números de acidentes de trabalho;
- Controle e monitoramento de doenças transmissíveis, como a Covid-19, no período pandêmico e pós-pandemia;
- Aumento da prevenção da saúde;
- Aumento da longevidade saudável dos trabalhadores;

- Gestão inteligente de dados de saúde e segurança do trabalhador;
- Melhoria do engajamento dos trabalhadores em treinamentos no tema, com aplicação de novas tecnologias de aprendizagens, como simulações, realidade virtual e/ou aumentada;
- Gestão eficiente da saúde corporativa;
- Dispositivos inteligentes que promovam a segurança do trabalhador;
- Vestíveis que visem a prevenção de doenças laborais;
- Aplicação de biossensores, biotecnologia e nanotecnologia voltados para a saúde e segurança do trabalhador;
- Estruturas inteligentes e eficientes para melhorar o ambiente laboral;

5. TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES DAS STARTUPS

As tecnologias propostas pelas startups, a serem aplicadas nos projetos, deverão possuir aderência com o contexto de Saúde e Segurança do trabalhador da indústria, como por exemplo:

- a) Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);
- b) Computação em nuvem;
- c) Sensores bioquímicos, biotecnologia e nanotecnologia;
- d) Gestão e inteligência a partir de dados (Big Data, IA e Machine Learning);
- e) Novos materiais;
- f) Simulação e modelagem (Realidade Virtual / Aumentada / Mista);
- h) Indústria 4.0;
- i) Internet das coisas (IoT);
- j) Automação e Automação (Jidoka);
- k) Manufatura aditiva (impressão 3D);
- l) Robótica avançada.

6. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

O escopo dos projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 06 e 09 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela TRL - Technology Readiness Level), demonstrando conter atividades de desenvolvimento tecnológico intermediário ou avançado, de forma que a atuação dos Institutos Senai de Inovação e Tecnologia servirá para acelerar o desenvolvimento e permitir a introdução ou difusão deste conjunto de tecnologias de forma mais célere, favorecendo os instrumentos de saúde e segurança no trabalho.

Tabela 1: TRL - Technology Readiness Level

TRL	Características	Estágio de maturidade
1	Princípios básicos observados e reportados	Ideia
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de Conceito	Protótipo
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional	Validação
8	Sistema qualificado e finalizado	
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	

7. BENEFÍCIOS DA CHAMADA

Indústrias Âncoras

Integralização do recurso investido pelos parceiros da chamada.

Processo de seleção, contratação, gestão e apoio do Senai PR.

Competência dos Institutos na execução e no acompanhamento dos projetos das startups.

Oportunidade para as empresas descobrirem novas soluções.

Startups

Conexão com uma ou mais indústrias (Cliente qualificado).

Execução de Prova de Conceito (PoC) pelo SENAI.

Aporte de 50mil para o desenvolvimento do projeto.

Acesso ao Habitat por meio dos Institutos SENAI (Infraestrutura e Equipe de Apoio).

Visibilidade às indústrias e mercado

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O Senai DN e DR e as Indústrias demandantes disponibilizarão no total R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes da Plataforma de Inovação para a Indústria e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos das Indústrias demandantes para o desenvolvimento de até 7 projetos.

8.2 Cada projeto, resultante do desafio lançado pela Indústria demandante, totalizará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desse total, o recurso proveniente

da Plataforma de inovação será de R\$ 100.000,00 por projeto e deverá ser destinado à execução do projeto através da rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná. O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) será oriundo do aporte da Indústria Demandante e será direcionado integralmente à startup, exclusivamente para atividades do projeto/prova de conceito.

8.3 O recurso proveniente da Plataforma de inovação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto/prova de conceito estará dividido da seguinte maneira:

- O Senai Departamento Nacional aportará até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento da prova de conceito e serviços realizados pelos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná;
- O Senai Departamento Regional do Paraná aportará R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como contrapartida econômica para a manutenção e operação dos habitats, por meio de hora técnica e/ou hora máquina.

8.4 Cada Indústria demandante selecionada no Edital deverá aportar, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, que deverão ser repassados diretamente para a startup ou empresa de base tecnológica ou para conta específica do Senai. A forma como o repasse será realizado e sua respectiva prestação de contas deverão ser descritas no Acordo de Cooperação (ANEXO III).

8.5 Dessa forma, as contrapartidas dos projetos a serem desenvolvidos a partir da chamada proposta devem seguir as proporções descritas na tabela abaixo:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria demandante	Plataforma	
		Senai DR	Senai DN
Recursos	No mínimo R\$50.000,00 (financeiro)	No mínimo: R\$25.000,00 (econômico)	No máximo R\$75.000,00 (financeiro)

8.6 A startup ou empresa de base tecnológica prestará contas do valor recebido da Indústria Demandante por meio de documentos a serem especificados no Acordo de Cooperação, conforme orientações específicas do Senai PR.

8.7 O repasse dos valores referentes ao aporte da Indústria Demandante seguirá cronograma estabelecido no plano do projeto, com o objetivo de apoiar e custear as operações da startup ou empresa de base tecnológica e os profissionais envolvidos para o desenvolvimento do projeto/prova de conceito e seguirão orientações específicas do Senai PR quanto à forma de prestação de contas, conforme item 8.6.

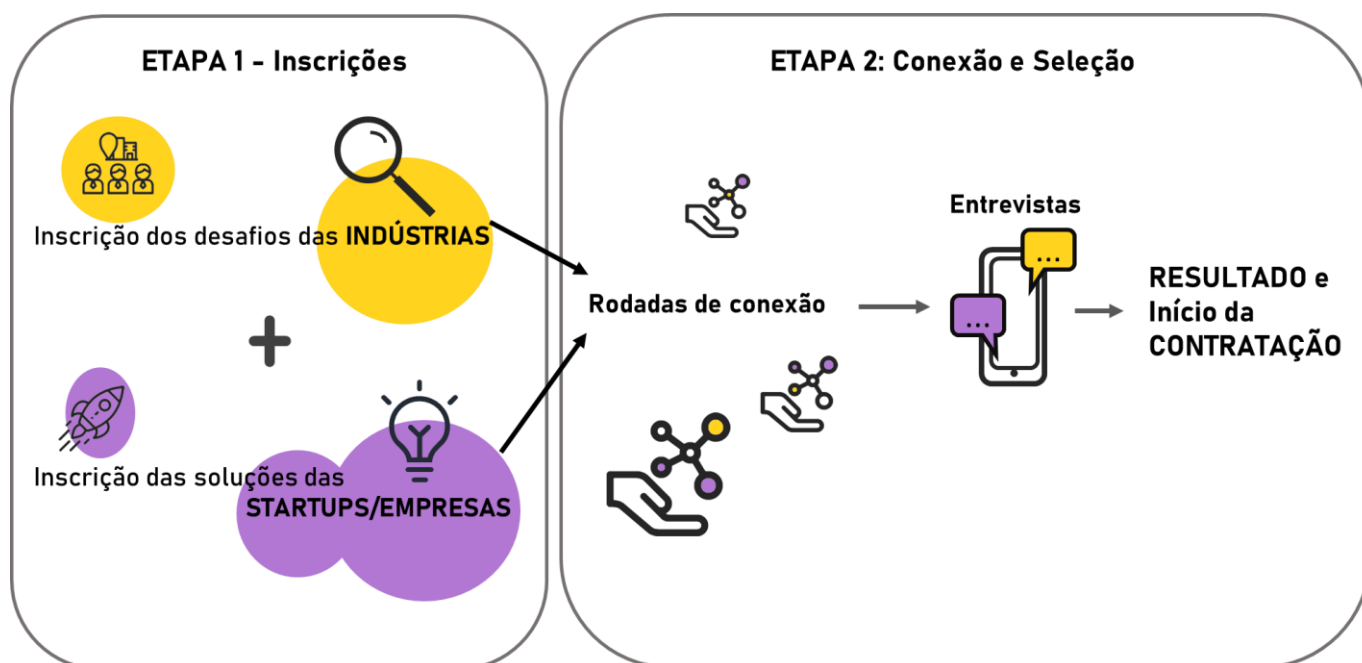
8.8 O recurso integralizado, aportado pelo Senai será utilizado exclusivamente para a execução dos projetos junto à rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná, conforme as regras que regulam esta chamada, disponíveis no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou <https://www.senaipr.org.br/startuptech>. Não haverá repasse de recursos financeiros advindos do Senai, diretamente para as Indústrias demandantes, para startups ou empresas de base tecnológica.

9. CRONOGRAMA

CHAMADA STARTUP.TECH Saúde e Segurança	DESCRIÇÃO	PERÍODO
	Lançamento da chamada	16/08/21
ETAPA 1 – CHAMADA E SELEÇÃO DE INDÚSTRIAS DEMANDANTES E STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OFERTANTES	Inscrição das Indústrias demandantes	de 16/08/21 até 16/09/21
	Inscrição das Startups	de 16/08/21 até 16/09/21
	Avaliação e Classificação de projetos	até 24/09/21
ETAPA 2 – CONEXÃO E PRIORIZAÇÃO ENTRE OFERTA E DEMANDA	Conexão das soluções – Indústrias demandantes com as Startups	Até 01/10/21
	Resultado até	Até 08/10/21
CONTRATAÇÃO	Em até 30 dias da data do resultado.	

O cronograma poderá sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site do Senai-PR e da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponíveis em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou <https://www.senaipr.org.br/startuptech>.

10. FLUXO E ETAPAS



11. FLUXO DETALHADO

11.1 ETAPA 1 – Chamamento e Seleção de Indústrias demandantes, Startups e Empresas de Base Tecnológica ofertantes

Por meio da Plataforma de Inovação, o Senai PR realizará um chamamento duplo em que, de um lado, serão convidadas à inscrição na Chamada, indústrias com CNAE industrial primário, de médio e grande portes, que possuam demandas relativas às temáticas de saúde e segurança no trabalho.

Em paralelo, o chamamento abrirá inscrições de startups ou empresas de base tecnológica que possuam ofertas de soluções inovadoras enquadrados em TRL de 6 a 9, nas mesmas temáticas.

11.1.1 INDÚSTRIAS DEMANDANTES

11.1.1.1 Inscrição

As Indústrias demandantes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação, disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>

Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- ii. Última alteração do Contrato Social;
- iii. Formulário de inscrição Indústria Âncora disponível online;
- iv. Carta de intenção de aporte financeiro, disponível no ANEXO I.

O processo de seleção será realizado pelo Comitê de Avaliação da Chamada. Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas exclusivamente através do e-mail inovacao@sistemafiep.org.br.

11.1.1.2 Seleção

O processo de seleção das Indústrias Âncoras dar-se-á por ordem de inscrição até o atingimento do teto de recursos disponibilizados pela organizadora, considerando:

- a) os recursos e aportes propostos;
- b) os documentos enviados;
- c) o escopo e aderência das propostas aos desafios no contexto do tema da Chamada.

11.1.2 STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OFERTANTES

11.1.2.1 Inscrição

As startups proponentes deverão se cadastrar na Plataforma do Edital de Inovação para a Indústria disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- II. Última alteração do Contrato Social;
- III. Formulário de Inscrição Startup, disponível online;
- IV. Vídeo Pitch com duração de 3 minutos, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeo;
- V. Business Canvas do projeto em PDF, disponível no ANEXO II.

11.1.2.2 Seleção

A seleção será feita considerando a análise dos documentos enviados pela Startup e do projeto submetido:

Qualificação: Avaliação pelo Comitê de Avaliação da Chamada, composto por representantes do Senai Paraná, considerando os seguintes critérios:

- Aderência ao objetivo da Chamada (nota 0 a 3)
- Enquadramento do projeto nos níveis do TRL (nota 0 a 3)
- Grau de impacto gerado com a implementação da solução (nota 0 a 4)

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete). As empresas classificadas serão convocadas para a próxima etapa por e-mail e/ou pela Plataforma do Edital de Inovação.

- a) As Indústrias Demandantes poderão aportar recursos para a execução de no máximo 4 projetos/provas de conceito, com 4 startups e/ou empresas de base tecnológica diferentes.
- b) Não haverá restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, se a Startup ou Empresas de Base Tecnológica tiver 2 (dois) ou mais projetos selecionados essa deverá escolher apenas 1 (um) para executar.

11.2 ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda

11.2.1 Detalhamento dos desafios das Indústrias Demandantes

As Indústria Demandantes detalharão os desafios selecionados e classificados com apoio do Senai Paraná.

- a) RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO
Consolidação dos recursos a serem disponibilizados das contrapartidas das partes conforme as regras apresentadas neste edital.
- b) PÚBLICO-ALVO
Definição do público-alvo a ser abordado: regiões geográficas e ecossistemas temáticos, perfil das startups, grau de maturidade (TRL) dos projetos, definição de critérios de seleção.
- c) CRONOGRAMA
Os desafios propostos pelas Indústrias demandantes poderão ter cronogramas independentes, todavia estes devem respeitar as

macroetapas estabelecidas no item 9 dessa Chamada, sendo a data limite para início da fase de execução das POCs até 30 dias após a divulgação do resultado final, conforme item 9, o mesmo estará sujeito à aprovação do SENAI-PR.

11.2.2 Rodadas de Conexão

De acordo com os cronogramas definidos conforme item 11.2.1 d), serão organizadas rodadas de conexão entre as Indústrias Demandantes e Startups ou Empresas de base tecnológica selecionadas.

Os eventos acontecerão em dia e hora especificados pelo Senai em conjunto com a Indústria Demandante, de forma online.

As startups ou empresas de base tecnológica selecionadas deverão comparecer online em data e horário, marcados via Plataforma de Inovação e/ou e-mail, e terão o tempo de 15 minutos para apresentar suas soluções, sendo 10 minutos de explanação e 5 minutos para perguntas.

11.2.3 Avaliação e Seleção das propostas das startups e empresas de base tecnológica ofertantes

Após as rodadas de conexão, as Indústrias Demandantes, com apoio do Senai, indicarão quais das soluções apresentadas deverão passar para a fase de Entrevista.

As Startups e/ou Empresas de base tecnológica serão comunicadas via Plataforma de Inovação e/ou e-mail e deverão comparecer online, em link específico a ser encaminhado, para a Entrevista.

Entrevista As startups com propostas selecionadas entre as finalistas serão convidadas para uma Entrevista para defesa de suas ideias. Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- Grau de maturidade mercadológica da Empresa visando a introdução da solução no mercado (nota 0 a 5)

- Relação entre Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo de disponibilização da solução para o mercado (nota 0 a 5)

11.2.4 Resultado

O resultado do processo da ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda será divulgado na Plataforma do Edital de Inovação aba “Resultados”. Não cabem recursos quanto ao resultado do processo de avaliação.

11.2.5 Seguimento para Contratação

O processo de elaboração da documentação e assinaturas não deve ultrapassar o prazo de 30 dias a partir da data do resultado, salvo orientações específicas do Senai PR.

12. CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- 12.1** Acordo de Cooperação Técnico Financeiro conforme anexo IV, incluindo detalhamento sobre a transferência dos recursos da Indústria Demandante para a Startup ou Empresa de base tecnológica ou para conta específica do Senai PR;
- 12.2** Termo de confidencialidade, anexo V;
- 12.3** Plano de Projeto que será elaborado em conjunto com o Instituto Senai selecionado, a fim de especificar o escopo do projeto, orçamento detalhado e prazos, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria;

Caso a Empresa selecionada não efetive a contratação do projeto, a próxima empresa classificada poderá ser selecionada.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

A utilização dos recursos financeiros do SENAI-PR, no âmbito desta Chamada, deverá observar as disposições constantes nos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos e no regimento disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria.

13. EXECUÇÃO

- 13.1** Todos os projetos deverão ser executados no período de até 06 (seis) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado a critério do Senai Paraná e Indústria demandante, em concordância do Senai Nacional.
- 13.2** A execução dos projetos será realizada pela startup ou empresa de base tecnológica com a coexecução da rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação. O recurso integralizado da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, conforme regimento da Plataforma de Inovação para a Indústria e plano de projeto elaborado em conjunto.
- 13.3** Na etapa de execução, o aporte de recursos da Indústria Demandante será repassado para a Startup ou Empresa de base tecnológica ou conta específica do Senai PR, conforme formalizado no Acordo de Cooperação do Projeto.
- 13.4** Na etapa de execução, a Startup deverá participar de ações propostas pelo Habitat Senai PR.
- 13.5** A execução das PoCs (Provas de Conceito) deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:
 - Reuniões de acompanhamento entre a Startup e o Instituto executor, para acompanhamento do projeto;
 - Reuniões de acompanhamento entre Startup e Indústria demandante para acompanhamento das PoCs;
 - Apresentação técnica final das PoCs para a Indústria demandante.
 - A Indústria demandante deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática.

- A Indústria demandante poderá participar como codesenvolvedora da PoC.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos oriundos do SENAI, deverão seguir o regulamento geral da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou <https://www.senaipr.org.br/startuptech>.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

As regras de participação das Indústrias Demandantes, do Senai Paraná, e das Startups e Empresas de base tecnológica serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Senai-PR, Senai DN, Indústria Demandante e Startup/Empresa de base tecnológica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

16.2 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao Senai Paraná, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

16.3 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

16.4 Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada.

As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou <https://www.senaipr.org.br/startuptech>

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico: inovacao@sistemafiep.org.br.

ANEXO I CARTA DE INTENÇÃO DE APOORTE FINANCEIRO

CARTA DE INTENÇÃO DE APOORTE FINANCEIRO STARTUP.TECH Saúde e Segurança - SENAI-PR

CIDADE, DATA

AO COMITÊ TÉCNICO DA CHAMADA STARTUP.TECH DO SENAI PR.

Eu, nome completo do representante legal da empresa, RG _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ CNPJ _____ venho por meio desta, manifestar a intenção de que a empresa citada participe da chamada STARTUP.TECH Saúde e Segurança, na modalidade de Indústria Demandante, aportando o valor de R\$ (financeiro) com o objetivo de selecionar startups para o desenvolvimento conjunto de provas de conceito entre startup e Institutos de inovação e tecnologia.

A empresa razão social também se compromete em alocar profissionais do seu quadro para as seguintes etapas:

Responsável técnico pelo processo de avaliação e seleção das *startups*:

*Nome completo,
cargo,
área de formação
email,
telefone

Responsável técnico pelo processo de contratação e definição de plano de trabalho:

*Nome completo,
cargo,
área de formação
email,
telefone

Responsável técnico pelo monitoramento dos projetos contratados:

*Nome completo,
cargo,
área de formação
email,
telefone

* podem ser a mesma pessoa

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Endereço completo:

Contato:

Telefone: **fixo e celular**

E-mail:

- OBSERVAÇÃO: TODOS OS DADOS AQUI SOLICITADOS DEVEM SER APRESENTADOS
- OBSERVAÇÃO: APAGAR E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES NOS CAMPOS EM VERMELHO.

ANEXO II BUSINESS CANVAS DO PROJETO

GP		PITCH		
JUSTIFICATIVAS Passado	PRODUTO	STAKEHOLDERS EXTERNOS & Fatores externos	PREMISSAS	RISCOS
OBJ SMART	REQUISITOS	EQUIPE	GRUPO DE ENTREGAS	LINHA DO TEMPO
BENEFÍCIOS Futuro		RESTRIÇÕES	\$\$\$ CUSTOS	

José Pinheiro Junior **Project Model Canvas**

O envio das informações do PM Canvas se dará por meio de campos de formulário disponibilizado na Plataforma do Edital de Inovação.

ANEXO III – Minuta do Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SENAI/DR/PR, a DEMANDANTE XXXXXXXX, a ofertante XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAI-PR, sediado na Avenida XXXXXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Diretor Regional, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, profissão XXXXX, portador da carteira de identidade no. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX em XX.XX.XX e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **SENAI-PR**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na cidade XXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXX, Bairro do XXXXXXXX, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Executivo, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil XXXXX, profissão XXXXX, portador da carteira de identidade no. XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **INDÚSTRIA DEMANDANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **LTDA** com sede na cidade XXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXX, Bairro do XXXXXXXX, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Executivo, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil XXXXX, profissão XXXXX, portador da carteira de identidade no. XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**.

Considerando que a Plataforma Inovação para a Indústria tem por objeto financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria nacional.

Considerando que os projetos selecionados por meio desta Plataforma Inovação devem promover o aumento da competitividade e da produtividade industrial em um cenário global, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras para a segurança e saúde na indústria.

Considerando que no âmbito desta Plataforma foi aprovado o projeto XXXXXXXX, a ser executado pelas **PARTES**.

Considerando que compete ao **SENAI-PR**, cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades semelhantes;

Considerando que as **PARTES** têm o interesse no desenvolvimento conjunto de um produto/processo/serviço denominado XXXXXXXXXXXXXXXX.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partícipes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica para o desenvolvimento do **produto/processo/serviço** denominado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - categoria STARTUP.TECH.

1.2. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo A - Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos do Plataforma Inovação para a Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partícipes se responsabilizam a:

I - INDÚSTRIA DEMANDANTE:

- a) Disponibilizar os equipamentos, materiais e técnicos necessários para testes industriais que se fizerem necessários conforme o **Anexo A - Plano de Projeto** e **Anexo B - Chamada Temática**;
- b) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar mentorias técnicas para a **EMPRESA PARCEIRA**
- c) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes industriais do processo ou produto em desenvolvimento conforme o **Anexo A - Plano de Projeto** e **Anexo B - Chamada Temática**;
- d) Prestar ao **SENAI-PR**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- e) Autorizar ao **SENAI- PR** e ao SENAI Departamento Nacional a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- f) Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais conforme o **Anexo A - Plano de Projeto** e **Anexo B - Chamada Temática**;
- g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto e;
- h) Realizar as atividades conforme descritas no **Anexo A - Plano de Projeto**;
- i) Responder ao final da execução do projeto a pesquisa de avaliação fornecida pelo SENAI-PR.

II - **STARTUP/EMPRESA** OFERTANTE:

- a) a) Disponibilizar os equipamentos, materiais e técnicos necessários para testes industriais que se fizerem necessários;
- b) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes industriais do processo em desenvolvimento;
- c) Prestar ao **SENAI-PR**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- d) Autorizar ao **SENAI-PR** e ao SENAI Departamento Nacional a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- e) Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- f) Participar do financiamento da pesquisa, através da disponibilização de insumos na quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho, **de homem/hora** e de **hora/máquina** de acordo com o previsto na contrapartida seja financeira e/ou econômica, atendidos os percentuais fixados na Plataforma Inovação para a categoria aplicável;
- g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto e;
- h) Realizar as atividades conforme descritas no Plano de Negócios;
- i) Responder ao final da execução do projeto a pesquisa de avaliação fornecida pelo SENAI-PR.

III - **SENAI-PR**:

- a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - i. Desenvolvimento do produto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA DEMANDANTE** e **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**;
 - ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - iii. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as partes.
- c) Indicar e disponibilizar profissionais com conhecimentos sobre o processo produtivo da indústria de **XXXXXXXXXXXX** para orientar e supervisionar os profissionais da **INDÚSTRIA DEMANDANTE** e **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** (**INSERIR SE FOR O CASO**) sobre o processo produtivo ou produto em estudo;
- d) Disponibilizar para a **INDÚSTRIA DEMANDANTE** e **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** (**INSERIR SE FOR O CASO**), mediante cronograma pré-estabelecido e ajustado entre as partes, as áreas **XXXXXXXX** do Centro de Tecnologia de **XXXXXXXX** da Unidade Operacional, situado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, consideradas pelo **SENAI-PR**, pertinentes para as atividades da EMPRESA;

- e) Permitir o acesso de funcionários **INDÚSTRIA DEMANDANTE** e **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE (INSERIR SE FOR O CASO)** e/ou técnicos por ela contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- f) Prestar a **INDÚSTRIA DEMANDANTE** e **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE (INSERIR SE FOR O CASO)**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- g) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.

V - INDÚSTRIA DEMANDANTE, **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** E SENAI-PR:

- a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em **xxxx** vias: uma ficará sob responsabilidade do **SENAI-PR** e a outra sob responsabilidade da **INDÚSTRIA DEMANDANTE**, outra sob responsabilidade da **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** e uma cópia será disponibilizada eletronicamente ao **SENAI-DN**;
- b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto; e
- c) Observar o **Termo de Confidencialidade - Anexo B** celebrado que é parte integrante e complementar do presente Instrumento;
- d) Prestarem contas nos termos da Plataforma Inovação para a Indústria, .

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de **xx (xxxxxx)** meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

4.1. A **INDÚSTRIA DEMANDANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Acordo, bem como a **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo, bem como o **SENAI-PR** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI-PR** com a **INDÚSTRIA DEMANDANTE**, da **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**, bem como entre os empregados destas com **SENAI-PR**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra partícipe eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

4.1.2. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do

outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do projeto ora negociado, devem as PARTES deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito moral de autoria às pessoas, a serem indicadas pelas PARTES, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao plano de trabalho anexo, sem que a isso esteja atrelado o direito de qualquer remuneração financeira.

5.5. Nestes termos, quanto à titularidade, as PARTES desde já acordam que:

a) A titularidade da propriedade intelectual será exclusiva da **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**.

b) Caberá integralmente à **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** a responsabilidade por toda a tramitação, gestão e financiamento do pedido de proteção(ões) no(s) órgão(s) competente(s), restando, para estes fins, isento o SENAI-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E AQUISIÇÕES

6.1. Na forma do Anexo A - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos da Plataforma Inovação para a Indústria, a **INDÚSTRIA DEMANDANTE**, aportará:

i) como contrapartida financeira à **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** o valor total de R\$ xxxx (xxxxx);

ii) como contrapartida econômica, ao Projeto o valor total de R\$ xxxx (xxxxx).

6.2. A **INDÚSTRIA DEMANDANTE** efetuará o pagamento dos recursos previstos no item anterior para a **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** conforme **contrato assinado** entre as partes e plano do projeto, posteriormente à assinatura desse Acordo. OU: A **INDÚSTRIA DEMANDANTE** efetuará o pagamento dos recursos previstos no item anterior para conta específica do **SENAI PR** conforme acordado entre as partes e plano do projeto, posteriormente à assinatura desse Acordo. Nesse caso, o **SENAI PR** fará a gestão dos recursos e o repasse para a **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**.

6.2.1 A fim de prestar contas, a **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** deverá apresentar o **contrato assinado**, **nota fiscal** e Declaração de Horas Técnicas/Declaração Horas Máquinas.

6.2.2 A fim de prestar contas, a **INDÚSTRIA DEMANDANTE** deverá apresentar o comprovante de pagamento realizado para a **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE** ou **SENAI PR**.

6.2.3 Todos os documentos citados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deverão ser enviados ao **SENAI/PR** dentro dos prazos estipulados pela Plataforma de Inovação e/ou **SENAI PR**.

6.3 Caso os recursos do **SENAI** sejam utilizados para aquisição de bens/máquinas/equipamentos esses serão de propriedade do **SENAI/PR** ao final da execução do projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7.1. Os casos de cancelamento e desistência serão tratados conforme os itens 14 e 11.4 respectivamente, do Plataforma Inovação para a Indústria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo de Cooperação, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-á da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

8.1.1. Para fins do termo, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.2. As Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expreso pelo titular, sendo vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sem que haja o consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previsto na legislação.

8.3 As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

8.4. A EMPRESA se compromete a manter uma política interna de aderência à legislação pertinente, munindo-se de ferramentas de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais de titulares que se relacionam com o SENAI/PR.

CLAUSULA NONA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das partícipes, desde que notificada às outras, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

9.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados.

9.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Plataforma Inovação para a Indústria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda e qualquer alteração do presente **Acordo** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

10.2. As comunicações entre as partícipes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento, par fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

10.3. Este **Acordo** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-DR-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **INDÚSTRIA DEMANDANTE** ou da **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

10.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **PARTE RESPONSÁVEL**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

10.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

10.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.

10.8. Os termos e condições deste **Acordo** obrigam as partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

10.9 Fica indicado, como gestor do contrato, pelo SENAI/PR, o (a) Sr(a). **XXXXX**, podendo ser alterado mediante simples Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Plano de projeto;
- c) Anexo B - Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o contrato existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em três vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Local, em xx de xxxxxxxx de 202x.

SENAI-DR-PR:

Diretor Regional do SENAI-PR

INDÚSTRIA DEMANDANTE:

(Representante legal) da Instituição

STARTUP/EMPRESA OFERTANTE :

(Representante legal) da Demandante

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

ANEXO IV – Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENAI/DR/PR, a
XXXXXXX, a XXXX e a XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL - SENAI/DR/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(s) no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede endereço completo, neste ato representado(s) por seu(s) nome e qualificação do(s) representante(s) legal(is), e de outro,

a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede endereço completo, neste ato representada por seu nome e qualificação do representante legal, doravante denominada simplesmente **INDÚSTRIA DEMANDANTE**, e em conjuntos denominadas PARTES,

a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede endereço completo, neste ato representada por seu nome e qualificação do representante legal, doravante denominada simplesmente **STARTUP/EMPRESA OFERTANTE**, e em conjuntos denominadas PARTES,

Visando regular e proteger as Informações Confidenciais no âmbito do projeto participante do Plataforma Inovação para a Indústria, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do projeto XXXXXXXXXXXXXXXX apoiado pelo Plataforma Inovação para a Indústria.

1.2. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte, em conformidade com este Termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2.1. Serão consideradas **Informações Confidenciais** nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“*Business Model Canvas*”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“*elevator pitch*”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a **RECEPTORA**: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por

qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

3.1. A **RECEPTORA** obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Plataforma Inovação para a Indústria.

3.2. A **RECEPTORA**, na forma disposta no item 3.1 acima, também se obriga a:

- a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- b) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- c) comunicar à **REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O conceito de confidencialidade não se aplica a informação fornecida pela **REVELADORA** à **RECEPTORA** nas seguintes situações:

- a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela **RECEPTORA**, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;
- b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela **RECEPTORA** sem o uso de informação confidencial;
- c) estejam de posse da **RECEPTORA**, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela **REVELADORA**;
- d) sejam recebidas pela **RECEPTORA** posteriormente por meio de terceiros, exceto se a **RECEPTORA** tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a **REVELADORA**, para manter segredo com respeito a tais informações;

- e) tenham sido previamente emitidas pela **RECEPTORA** a terceiros sem obrigação de manter segredo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

5.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante o prazo estabelecido na sua Cláusula Sexta deste instrumento, devendo a **RECEPTORA**:

- a) utilizar tais informações apenas para os fins previstos neste Termo;
- b) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à **REVELADORA**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

5.2. A **RECEPTORA** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da **REVELADORA**.

5.3. A **RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Plataforma Inovação da Indústria e permanecerão em vigor entre as PARTES por **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura.

6.2. As disposições deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, importará em responsabilidade da Parte infratora, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, pelo pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1. Ao assinar o presente instrumento, as partes manifestam sua concordância no sentido de que:

8.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

8.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação pertinente sobre proteção de direitos, inventos, criações, marcas, patentes, nomes e signos distintivos aplicável à hipótese específica do caso concreto;

8.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

8.1.4. Não poderão ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte;

8.1.5. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo ou contrato entre si;

8.1.6. O fornecimento de informações confidenciais pela **REVELADORA**, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **REVELADORA**, para os fins que lhe aprouver.

8.1.7. Os casos omissos oriundos do presente Termo de sigilo serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Confidencialidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o contrato existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em três vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

XXXXXX, de de XXX.

Pelo SENAI/DR:

Diretor Regional
CPF:

INDÚSTRIA DEMANDANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

STARTUP/EMPRESA OFERTANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Anexo V – Termo de Trabalho em rede

CONFIRMAÇÃO DE TRABALHO EM REDE

Plataforma de Inovação para a Indústria - categoria Startup.Tech

Nome do Projeto:	
Unidade Executora	
Instituição Parceira	
Valor do serviço:	

Comunicamos a este Comitê Técnico que a o projeto acima identificado desenvolverá suas atividades em rede com a instituição parceira supracitada conforme escopo abaixo:

Atividades desenvolvidas pela Parceira:

Entrega:	Atividades:

Prazo para o desenvolvimento das atividades:

Início:

Término:

Valor do serviço:

Assinatura do Gestor do Projeto (UO)

Assinatura do Responsável pela Instituição Parceira.

OBS: Após o preenchimento e assinaturas. Anexar este documento nos documentos do projeto no SGF.